

REGISTRO DE IMÓVEIS  
SUMARÉ

MATRÍCULA

26.315

FOLHA

1

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: lote de terreno sob nº 20 da quadra E do loteamento denominado JARDIM VIEL, situado no distrito de Nova Veneza, município e comarca de Sumaré-SP, situado na rua 01, medindo -/ 10,00 metros de frente para a citada rua; igual dimensão nos fundos, por 26,30 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, com a área de 263,00 metros quadrados, confrontando, do lado direito de quem da citada Via pública olha o terreno com o lote 21, do lado esquerdo, com o lote 19 e nos fundos, com Ana Vedovato Denadai; Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 2.210.0713.020-8. PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BELA VISTA S/C LTDA, sediada na Avenida Amazonas nº 56, distrito de Nova Veneza, município e comarca de Sumaré-SP, inscrita no CGC/MF 50.100.874/0001-99, registrada sob nº 69, fls. - 73, do livro 0-1, no Registro das Pessoas Jurídicas desta comarca de Sumaré-SP. TÍTULO AQUISITIVO: R. 3 e 5, matrícula 6025, - deste registro. Sumaré, 2 de maio de 1985. A Oficial Maior: \_\_\_\_\_

(Lúcia Helena Vilella de Camargo).

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

R.1-26.315 - Sumaré, 2 de maio de 1985. Por escritura de compra e venda de 28 de fevereiro de 1985, livro 83, fls. 151, do 7º Cartório de Notas de Campinas-SP, a proprietária supra qualificada, vendeu o imóvel, objeto desta matrícula à DEOCLIDES CAVALCANTI, funcionário público municipal, portador do RG nº 15.125.764-SP, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6515/77, com MARIA DAS DORES CAVALCANTI, do lar, portadora do R<sup>u</sup> 15.125.765-SP, brasileiros, inscritos no CPF/MF sob nº 143.323.619-20, residentes e domiciliados na rua 1, nº 337, - em Nova Veneza, Município e comarca de Sumaré-SP, pelo preço de R\$ 187.500. VALOR VENAL: R\$ 961.000. A Oficial Maior: \_\_\_\_\_

(Lúcia Helena Vilella de Camargo).

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

(CONTINUA NO VERSO)

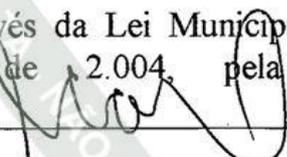
MATRÍCULA

26.315

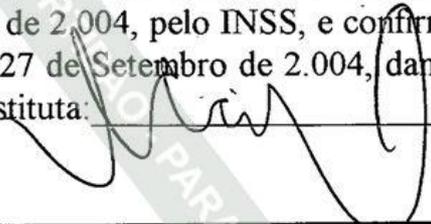
FOLHA

01

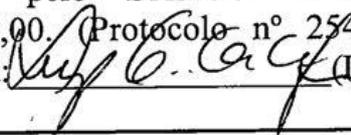
Verso

AV.2-26.315-Sumaré, 06 de Outubro de 2.004.Procede-se a esta averbação, para constar que a Rua 01 do loteamento Jardim Viel, passou a denominar-se Rua Alcindo Mariano de Faria, através da Lei Municipal n. 3.2344/99, conforme certidão expedida em 06 de Outubro de 2.004, pela Prefeitura Municipal de Sumaré. A Oficial Substituta:  (Solange Vilella de Camargo Padovani)

o-o-o-o

AV.3-26.315-Sumaré, 06 de Outubro de 2.004.Procede-se a esta averbação, autorizada no requerimento datado de 16 de Setembro de 2.004, assinado em Sumaré-SP, para constar que sobre o imóvel objeto desta matrícula, foi construída a casa residencial sob n. 337, com frente para a Rua Alcindo Mariano de Faria, com 90,82 m2, conforme Habite-se n. 13.249, expedido em 27 de Agosto de 2.004, pela Prefeitura Municipal de Sumaré, e Certidão Negativa de Débito-CND n. 033512004-21024060, CEI n. 37.800.01184/66, expedida em 13 de Setembro de 2.004, pelo INSS, e confirmada sua autenticidade na rede de comunicação internet em 27 de Setembro de 2.004, dando-se a construção o valor de R\$63.888,16. A Oficial Substituta:  (Solange Vilella de Camargo Padovani)

o-o-o-o

**R-4-26.315-Sumaré, 14 de outubro de 2013.** Pelo instrumento particular com eficácia de escritura pública, Leis 4380/64 e 5049/66 alienação fiduciária de imóvel em garantia, lei 9514/97, Contrato nº 073707230000189, assinado em São Paulo-SP, aos 30 de setembro de 2013, os proprietários **DEOCLIDES CAVALCANTI**, RG nº 15.125.764-4-SP, CPF nº 143.323.619-20, brasileiro, aposentado, e sua mulher **MARIA DAS DORES CAVALCANTI**, RG nº 15.125.765-6-SP, CPF nº 160.753.268-98, brasileira, vendedora, casados pelo regime de comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Alcindo Mariano de Faria, nº 313, Jardim Viel, em Sumaré-SP, venderam o imóvel objeto desta matrícula a **AELITON PEREIRA DE SOUZA**, RG nº 3558485-9000275-GO, CPF nº 777.119.391-91, brasileiro, gerente de produção, e sua mulher **EDNALVA DA SILVA SOUZA**, RG nº 4114150-GO, CPF nº 892.465.781-04, brasileira, do lar, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Alcindo Mariano de Faria, nº 313, Jardim Viel, em Sumaré-SP, pelo preço de **R\$250.000,00**, que serão pagos na seguinte forma: Com recursos Próprios: R\$50.000,00; Com recursos do financiamento concedido pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, adiante qualificado: R\$200.000,00. (Protocolo nº 254.422 em 04 de outubro de 2013). A Escrevente Autorizada:  (Lucimara Aparecida Eichemberg).

**R.5-26.315-Sumaré, 14 de outubro de 2013.** Pelo mesmo contrato particular de compra e venda referido no R.4, **AELITON PEREIRA DE SOUZA** e sua mulher **EDNALVA DA SILVA SOUZA**, já qualificados, na qualidade de devedores fiduciários pelo valor total

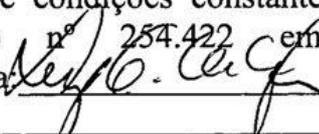
Continua na ficha 02

matrícula

**26.315**

ficha

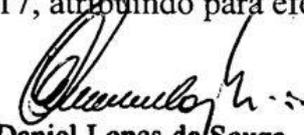
**02**

de **RS200.000,00**, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE, nos termos da Lei nº 9514/97, o imóvel objeto desta matrícula, ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, Agente Financeiro, integrante do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, em garantia da dívida desse mesmo valor, que deverá ser amortizada através de 420 parcelas mensais, à taxa de juros de 8,46% a.a. (nominal); 8,80% a.a. (efetiva) e 0,70% mensal (nominal); 0,70% mensal (efetiva), sendo o valor total da prestação mensal na data de assinatura do contrato ora registrado, de 1.995,51, com vencimento do primeiro encargo mensal de juros/amortização/TSA/seguros para o dia 30.10.2013; consta no contrato que o prazo de carência para expedição da intimação mora e inadimplemento - para fins previsto no artigo 26, parágrafo 2º da Lei 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago; **valor de avaliação para fins de seguro DFI (Danos Físicos no Imóvel) e de eventual leilão extrajudicial (art. 24, VI, Lei 9.514/97): RS318.000,00**, e será atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGP-M ou de outro índice que o venha a substituir, e todas as demais cláusulas e condições constantes no contrato que fica microfilmado nesta Serventia. (Protocolo nº 254.422 em 04 de outubro de 2013). A Escrevente Autorizada  (Lucimara Aparecida Eichenbergue).

AV.6/26.315-Sumaré, 01 de setembro de 2017.

Título prenotado sob nº 326.121 em 15 de agosto de 2017.

**CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE:** Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, conforme requerimento assinado em Ribeirão Preto-SP, aos 14/08/2017, tendo em vista que foi procedida a intimação dos devedores fiduciários AELITON PEREIRA DE SOUZA, e sua mulher EDNALVA DA SILVA SOUZA, já qualificados, tendo sido transcorrido o prazo previsto no artigo 26, § 1º da Lei nº 9.514/97, sem que houvesse purgação da mora, nos termos do § 7º do mesmo artigo e lei. Esta averbação é feita à vista da prova do pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis - ITBI, feito por intermédio da guia nº 1, no valor de R\$6.360,00, autenticada aos 14 de agosto de 2017, atribuindo para efeitos fiscais o valor de **RS318.000,00**.

  
Daniel Lopes de Souza  
Escrevente Autorizado

  
Carla Roberta da Silva Vargas  
Escrevente

AV.7/26.315-Sumaré, 19 de outubro de 2017.

Título prenotado sob nº 329.300 em 17 de outubro de 2017.

Continua no verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

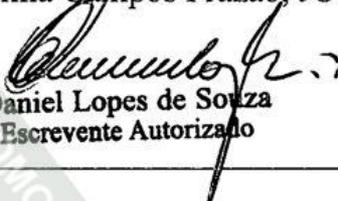
matrícula

26.315

ficha

02

**LEILÃO NEGATIVO:** Procede-se a presente averbação, autorizada no requerimento assinado em Ribeirão Preto-SP, aos 16 de outubro de 2017, para constar que o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, realizou os **leilões públicos** disciplinados no artigo 27 da Lei 9.514/97, sendo o primeiro em 28 de setembro de 2017 e o segundo aos 05 de outubro de 2017, ambos na cidade de Mooca-SP, conduzidos pela Leiloeira Oficial Ana Claudia Carolina Campos Frazão, JUCESP nº 836, sem oferta de lances.

  
Daniel Lopes de Souza  
Escrevente Autorizado